



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.º 26:666 e 26:667 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da freguesia dos Anjos, da cidade de Lisboa, e da Confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria (Açores).

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 26:668 — Abre um crédito destinado a transportes do serviço interno aduaneiro.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 26:669 — Abre um crédito para reforço de várias dotações orçamentais.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 26:670 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a despesas com os serviços de investigação policial do Departamento Marítimo do Centro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:457 — Cria a rede telefónica de Alcanena.

Decreto n.º 26:671 — Modifica algumas das disposições dos decretos n.ºs 25:423 e 26:477, que concedem à Société Anonyme Belge des Mines d'Aljustrel, concessionária das Minas de Algares e S. João do Deserto, redução no imposto ferroviário nos transportes de minério efectuados de Aljustrel a Praias-Sado, tornando-os extensivos a outros percursos.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:458 — Ordena a publicação nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter execução na parte aplicável, do decreto-lei n.º 26:533, que regula o pagamento dos débitos de pessoas singulares ou colectivas com domicílio no território da República Portuguesa a quaisquer pessoas colectivas com domicílio em território italiano.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 26:672 — Autoriza o pagamento à Academia das Ciências de Lisboa dos juros relativos aos padrões de juros da Câmara Municipal de Lisboa.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:459 — Prorroga o prazo estabelecido pela portaria n.º 8:983 para entrar em pleno vigor a utilidade de recipientes-medidas de vidro aprovados e aferidos para distribuição de leite higienizado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:666

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da freguesia dos Anjos, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário	240\$00
1 andador	360\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 26:667

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento da matriz de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria (Açores), e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secretaria :

1 secretário	80\$00
1 tesoureiro	80\$00

Igreja :

1 capelão	160\$00
1 sacristão	240\$00

Propriedades :

1 guarda campestre	30\$00
------------------------------	--------

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.